Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8918 — AEA Investors/BCI/Springs)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 167/08)

1. Em 4 de maio de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AEA Investors LP (em conjunto com as suas filiais, «AEA», Estados Unidos),

— British Columbia Investment Management Corporation (em conjunto com as suas filiais, «BCI», Canadá), e

— SIWF Holdings, Inc. (em conjunto com as suas filiais, «Springs», Estados Unidos).

A AEA e a BCI adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Springs.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— AEA: fundo de participações privadas com investimentos em diversos setores, nomeadamente produtos industriais de valor acrescentado, produtos químicos de especialidade, bens de consumo/retalho e serviços.

— BCI: investimentos por conta de clientes do setor público em instrumentos de rendimento fixo, hipotecas, participações públicas e privadas, imobiliário, infraestruturas e recursos renováveis.

— Springs: fabrico e fornecimento de uma série de coberturas para janelas, nomeadamente estores, cortinas, persianas, reposteiros e toldos retráteis. A Springs distribui os seus produtos sob as marcas Bali, Graber SWFcontract, Horizons, MechoSystems, Sunsetter, Mariak e Patrician.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8918 — AEA Investors/BCI/Springs

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË